



LEI MUNICIPAL Nº 273/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 094, de 20 de outubro de 2009, que tratam do custeio do Vera Mendes Prev.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Mendes-PI, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 60 da Lei Municipal nº 094/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 As receitas previdenciárias para custeio dos benefícios do Vera Mendes-Prev e para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial serão constituídas da seguinte forma:
I – A contribuição mensal do servidor efetivo será de 14 % (catorze por cento), inclusive sobre o 13º salário, calculada sobre a remuneração constituída por parcelas permanentes previstas em lei;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será de 14% sobre o valor que superar o teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência, inclusive sobre 13º salário;

III – A contribuição patronal custo normal do ente federativo, empresas públicas, autarquias e fundações será de 14% sobre a totalidade da base de cálculo da folha de pagamento, incluído o percentual da taxa de administração, e os percentuais do custo suplementar será distribuído da seguinte forma:

Plano de amortização	
Ano	Alíquota
2023	11,21%
2024	18,30%
2025	27,24%
2026	27,70%
2027	28,15%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Vera Mendes-PI, em 13 de abril de 2023.

**CARLOS JOSE DA
SILVA:00570008328**

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DA
SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal